



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 004/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 008/2017 - FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO E A UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.634.567/0001-24, com sede na Rua Cel. José de Lemos, 62, Centro, Tobias Barreto/Se, Cep 49300-000, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** representada neste ato pela sua Secretária, a senhora **MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA MACÊDO**, e a empresa **UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.595.833/0001-30, com sede na Rua Riachuelo, 751, Centro, Cep 49015-160, Aracaju/Se, representada neste ato por **ALEXANDRE VIEIRA PRADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual para mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quinta do citado instrumento contratual de nº 008/2017 – FMAS.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais) referentes ao objeto do contrato durante sua nova vigência.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL (MENSAL)
1	9	UNID	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL NOVA, VELOCIDADE 42 PPM, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA, TAMANHO DA CÓPIA DE A4 ATÉ A3, PLACA DE REDE, VISOR EM PORTUGUÊS – FRANQUIA MENSAL DE 150.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES).	BROTHER	290,00	2.610,00
TOTAL MENSAL						2.610,00
TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES						31.320,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO



CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tobias Barreto/Se, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/Se, 07 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA MACÊDO
Secretária Municipal
CONTRATANTE

UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ALEXANDRE VIEIRA PRADO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Denise de Andrade Aquino

2ª Cláudia Gomes Batista